

## RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os prazos dos processos que tramitem em meio eletrônico e físico, de 13 a 17 de julho de 2020, na Comarca de Assaré.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**

**PORTARIA N.º 950/2020**

Designa Desembargador para compor o Órgão Especial

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 12 do Regimento do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Desembargador Jucid Peixoto do Amaral, membro vitalício desta Corte e integrante do Órgão Especial, classe da magistratura de carreira, seção de antiguidade;

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Desembargador Francisco Darival Bezerra Primo para compor o Órgão Especial, como membro efetivo, na classe da magistratura de carreira, seção de antiguidade, na vaga decorrente do falecimento do Desembargador Jucid Peixoto do Amaral.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 13 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**

**PORTARIA N.º 952/2020**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a situação fática evidenciada nos autos dos processos nº 8517754-50.2020.8.06.0000 e 8510939-03.2020.8.06.0000,

CONSIDERANDO o art. 4º do Anexo II da Resolução do Órgão Especial nº 08/21017 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará) c/c arts. 179, § 2º, e 209 da Lei 9.826/74 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Ceará);

RESOLVE determinar a instauração de sindicância, a ser realizada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, para apurar fatos narrados no processo nº 8517754-50.2020.8.06.0000 e 8510939-03.2020.8.06.0000, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de julho de 2020.

**Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

**PORTARIA N.º 955 /2020**

Dispõe sobre afastamento para pleito eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VI, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a disciplina da Lei federal nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, alterou disposições das Leis nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, quanto aos regramentos de disputa de mandato eleutivo;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 1º, inciso II, alínea I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que dispõe que são inelegíveis os servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, não se afastarem até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8505783-31.2020.8.06.0001;

## RESOLVE

Conceder ao servidor JOÃO PAULO DE OLIVEIRA COUTO NAPOLI, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 201617, lotado na 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, afastamento das funções do seu cargo, pelo período de 03 (três) meses, de 04.07.2020 a 04.10.2020, para concorrer a mandato eleutivo nas eleições de 2020, sem prejuízo da percepção dos vencimentos integrais.